



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



CONTRATO Nº 002.001/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MT E DO OUTRO A EMPRESA: EMPRESA NET WAY PARECIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÓPOLIS - MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÓPOLIS - MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: **1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53**, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, na cidade de Arenópolis/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA NET WAY PARECIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ: 19.856.906/0001-30, situada na Avenida Carlos Gomes, 882, Bairro Centro, na cidade de Parecis/RO, CEP. 76.979-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu proprietário **Sr. LUIZ FABIANO AZEVEDO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Espigão D'Oeste/RO, portador da CNH nº 07747517250 SESP/MT, cadastrado no CPF 024.561.512-16, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS : Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO DE CONEXÃO IP - INTERNET PROTOCOL - QUE SUPORTE APLICAÇÕES TCP/IP E DISPONIBILIZE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE ESSA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES INTERNET, COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL, para atender todas as Secretarias, conforme condições e especificações e quantidades descritas no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, VALORES E SERVIÇOS

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



2.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

3.1. O material/serviços deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

4.1. O material, que será recebido por cada Secretaria, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade de cada Secretaria, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias do presente contrato são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023 Pregão**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

5.2. Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023**, que a precedeu na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2023**, pela empresa constante do presente contrato e homologada através do despacho referido no item anterior.

6.1 – Receberá o CONTRATADO pelo fornecimento dos materiais/produtos a importância total de **VALOR TOTAL DE R\$ 40.560,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)**, a serem pagos até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, conforme quantidades abaixo:

6.2 – As Notas Fiscais serão emitidas conforme a emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com os empenhos efetuados.

6.2.1- A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os materiais as notas fiscais correspondentes aos valores dos produtos especificados nas ordens de fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

6.2.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado na tesouraria da Contratante ou através de Ordem Bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

6.2.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, serão devolvidos à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 13.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

6.2.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

6.2.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

6.2.6 – Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



6.3 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇOS E ATUALIZAÇÃO

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da Interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências de cada Secretaria Municipal de Arenópolis/MT, ou em local a ser determinado por cada Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos materiais/serviços até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os materiais/serviços solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/serviços ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (66) 3443-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ocasião da entrega e, sempre que o funcionário designado da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Na hipótese de o material/serviços não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Em caso de troca do material/serviços, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.4. A avaliação da qualidade do material/serviços efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência a contar da data de **02/01/2025** extinguindo-se em **31/12/2025**.

10.2. Se por algum motivo o objeto licitado não for totalmente consumido no período estipulado a vigência poderá ser prorrogada até o máximo previsto em lei, desde que devidamente justificado.

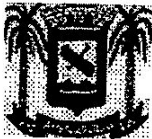
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.5 – A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do presente contrato.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente Contrato. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar o contrato, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 017/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização por cada Secretaria:

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação.

Código reduzido	Código	Descrição
39	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO * GESTAO EFICIENTE E EFICAZ * MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3643-1105
CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



257	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.39.1.621.0000603	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUT. DAS UNIDADES DO CENTRO DE REABILITACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção
250	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA-PA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços
239	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.600.0000600	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * ATENCAO BASICA * MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE- ATENÇÃO PRIMARIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Serviços Públicos de Saúde -
223	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.39.1.500.1002000	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO DO SUS * MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de
312	07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICIENTE E EFICAZ * MANUT. DEPTO DE GESTAO POLITICAS PUBLICAS SOCIAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não
354	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.39.1.500.0000000	FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES * PROTECAO SOCIAL E INCLUSIVA * MANUTENÇÃO DA CASA LAR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
374	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS * GESTAO EFICIENTE E EFICAZ * MANUT.DEPTO DE TRANSP. ESTRADAS - OUTROS RECURSOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica *
397	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS * GESTAO EFICIENTE E EFICAZ * MANUT. DEPTO DE SERVICOS PUBLICOS - REC. PROPRIOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de
407	09.001.20.122.0002.2020.3.3.90.39.1.500.0000000	DEPARTAMENTO DE EXTENSAO URBANA * GESTAO EFICIENTE E EFICAZ * MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE EXPANSAO URBANA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3243-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



87	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO * GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ * MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento
177	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.1.540.0000000	FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS * NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO * MANUT. ENSINO INF. PRE-ESCOLA - FUNDEB 30% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do FUNDEB Impostos e
191	05.003.12.365.0009.2084.3.3.90.39.1.540.0000000	FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS * NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO * MANUTENÇÃO ENSINO INF. CRECHE - FUNDEB 30% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do FUNDEB Impostos e
164	05.003.12.361.0009.2033.3.3.90.39.1.540.0000000	FUNDEB- FUNDO DESENV. ENSINO BÁSICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS * NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO * MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do FUNDEB Impostos e
208	05.004.12.364.0031.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR * APOIO A GRADUAÇÃO SUPERIOR * MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL -UAB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de

15.0 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1- A fiscalização e gerenciamento do contrato será efetuado pelo Servidor designado pelo Prefeito Municipal o Sra. **JAQUELINE DA COSTA SANTOS**, conforme **Portaria 001/2025**, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este contrato é regido pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3443-1105
CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.0. CLAUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 02 de janeiro de 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ FABIANO AZEVEDO DE FREITAS
Data: 28/01/2025 16:44:15-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

EMPRESA NET WAY PARECIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

LUIZ FABIANO AZEVEDO DE FREITAS

CONTRATADO

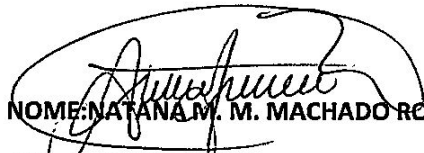
Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 - Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Testemunhas:


NOME: NATANA M. M. MACHADO RODRIGUES
CPF: 034.559.861-02


NOME: LÍGIA VAZ SOARES
CPF: 075.816.851-95


Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ANEXO I

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 750mbps.(CRAS)	mes	24,00	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 900mbps.(PRAÇA DA INDEPENDENCIA)	mes	12,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 750mbps.(ESCOLA CIMPLAF)	mes	12,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 750mbps.(ESCOLA DUILIO)	mes	12,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 900mbps.(SEC. EDUC.)	mes	12,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - CIRCUITO TERRESTRE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 1024mbps LINK DEDICADO.	mes	12,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 750mbps.(PA)	mes	24,00	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 500mbps.(FEIRA)	mes	12,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 900mbps.(PRAÇA 25 DE OUTUBRO)	mes	12,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA	mes	12,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 750mbps.(PA)	mes	24,00	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 500mbps.(FEIRA)	mes	12,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 900mbps.(PRAÇA 25 DE OUTUBRO)	mes	12,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA	mes	12,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
COM VELOCIDADE DE NO MIN. 500mbps.(SETOR)				
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 500mbps.(CASALAR)	mes	12,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CNPJ: 24.977.654/0001-38



SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 750mbps.(PSF BELA VISTA)	mes	12,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 750mbps.(PSF VILA RICA)	mes	12,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 750mbps.(PSF SÃO MATEUS)	mes	12,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 750mbps.(PSF CAMPINA)	mes	12,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 900mbps.(SEC. SAÚDE)	mes	12,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 500mbps. (UAB)	mes	12,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE NO MIN. 500mbps. (CRECHE)	mes	12,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00

VALOR TOTAL DE R\$ 40.560,00 (QUARENTA MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

*Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br*